



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº160/83

SÚMULA: Concede aumento de 60%(sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários municipais ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Efetivos, Aposentados e Pensionistas.

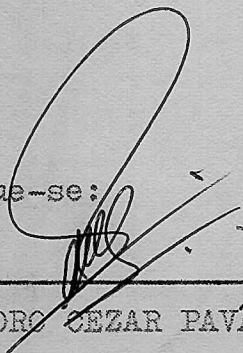
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento aos funcionários municipais ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão e Efetivos, Aposentados e Pensionistas, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de janeiro / de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dois / dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e três.

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração


ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal